



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

275/mw

Contrato
nº FO32/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CESPE/UNB PARA A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Processo 2012.00.273.486

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, estabelecido na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ 27.476.100/0001-45, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**, CPF. 005.180.397-65, na forma do Ato nº 001/12, de 03 de janeiro de 2012, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), CNPJ nº 00.038.174/0001-43, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.904-970, criada pela Lei n.º 3.998, de 15 de dezembro de 1961, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Presidente, Professor **IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 581.564, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 210.411.481-00

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnico-especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para realização de atividades pertinentes à execução de concurso público de provas e títulos para remoção e ingresso de delegatários, para preenchimento de 159 (cento e cinquenta e nove) serventias vagas, nos termos da proposta de prestação de serviços encaminhada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE, datada de 01 de Junho de 2012, que fará parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.1.1 – O concurso público mencionado no *caput* desta cláusula será realizado pela **CONTRATADA**, por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BANCAS EXAMINADORAS

3.1 - O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção das provas, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

3.1.1 – O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

3.1.1.1. Manter-se exclusivamente na alçada do CESPE/UnB a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;

3.1.1.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

4.1.1.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

4.1.1.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame;

4.1.1.3. Publicar no Diário da Justiça/ES extrato do instrumento de Contrato;

4.1.1.4. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas, descrição do cargo com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;

4.1.1.5. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, de todos os editais referentes ao concurso e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais, conforme o estabelecido no subitem 4.2 da proposta de prestação de serviços;

4.1.1.6. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;

4.1.1.7. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

276/mr

4.1.1.8. Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas que deverão ser depositadas em conta única específica para a arrecadação;

4.1.1.9. Encaminhar à CONTRATADA todas as informações bancárias para a confecção dos boletos de cobrança, conforme o disposto no subitem 4.3 da proposta de prestação de serviços;

4.1.1.10. Conceder à CONTRATADA acesso aos dados bancários relativos à conta em que serão depositadas as taxas de inscrição, disponibilizando para tanto: chave/código, senha, dentre outros, bem como encaminhar requerimento formal à instituição bancária para que essa realize, caso seja necessário, instalação de aplicativos e programas (software) imprescindíveis ao mencionado acesso;

4.1.1.10.1. O acesso aos dados bancários a que se refere a alínea anterior dizem respeito tão somente à identificação das inscrições efetivamente homologadas, sendo expressamente vedadas quaisquer consultas a outras informações que não essas.

4.1.1.11. Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

4.1.1.12. Encaminhar via ofício endereçado ao diretor-geral da **CONTRATADA**, a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas. O ofício mencionado deverá ser encaminhado, no máximo, 7 dias após o último dia de pagamento da taxa de inscrição;

4.1.1.13. Validar a ficha de compensação bancária (boleto bancário) confeccionada e encaminhada pela **CONTRATADA**;

4.1.1.14. Arcar com o ônus decorrente das isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nos casos previstos na Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 ou dos candidatos beneficiados por decisão judicial;

4.1.1.15. Responsabilizar-se pela realização, somente, da análise dos documentos que tenham cunho policial, dos candidatos convocados para a inscrição definitiva, nos termos do edital de abertura do concurso;

4.1.1.16. Responsabilizar-se pela organização e realização da pesquisa sobre a personalidade do candidato, da entrevista pessoal, da análise da vida pregressa, de acordo com o disposto na Resolução nº 81, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

4.1.1.17. Encaminhar, por meio de Ofício ao Diretor-Geral do CESPE/UnB, os perfis profissiográficos dos cargos referentes ao certame, até **30 dias** antes da publicação do edital de convocação para a realização da avaliação psicotécnica e neuropsiquiátrica, bem como arcará com os eventuais ônus decorrentes da inexatidão dos perfis profissiográficos disponibilizados ao CESPE/UnB;

fu



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1.1.18.** Responsabilizar-se, em caso de empate de notas finais do certame, pela alocação de espaço físico e de recursos humanos para o recebimento e análise da documentação a ser entregue pelo candidato, que deverão estar de acordo com o edital de abertura do concurso;
- 4.1.1.19.** Responsabilizar-se pela organização e realização da sessão de proclamação e divulgação dos resultados finais dos concursos públicos, com apoio logístico do CESPE/UnB;
- 4.1.1.20.** Indicar servidores, atuantes na área correspondente ao cargo oferecido, para compor a equipe multiprofissional, que estará a cargo da CONTRATADA, responsável pela perícia médica dos candidatos portadores de deficiência. A indicação será feita mediante solicitação da **CONTRATADA**;
- 4.1.1.21.** Responsabilizar-se, pela concessão de entrevistas e informações à mídia;
- 4.1.1.22.** Manter link no sítio da CGJES para acesso direto à página oficial do concurso durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final;
- 4.1.1.23.** Supervisionar a aplicação das provas;
- 4.1.1.24.** Fornecer todas as informações necessárias à confecção dos boletos bancários;
- 4.1.1.25.** Gerenciar os recursos arrecadados com as taxas de inscrição, diariamente informados pelo BANESTES S/A à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça, por meio de arquivo bancário, e depositados diretamente na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário ES;
- 4.1.1.26.** Efetuar o pagamento à instituição contratada conforme Cronograma de Desembolso Financeiro do Concurso;
- 4.1.1.27.** Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado ao Diretor-Geral do CESPE/UnB, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- 4.1.1.28.** Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.1.1.29.** Avaliar o concurso com ênfase no desempenho da instituição contratada;
- 4.1.1.30.** Homologar o resultado final do concurso; e
- 4.1.1.31.** Publicar no Diário da Justiça/ES a Homologação do Resultado Final do Concurso.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

27/1/2

4.1.2 – A CONTRATADA compromete-se a:

4.1.2.1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada ao presente contrato;

4.1.2.2. Receber visita técnica da contratante, para verificação da capacidade técnico-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato;

4.1.2.3. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pela **CONTRATANTE**;

4.1.2.4. Assinar o instrumento do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial do PJES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

4.1.2.5. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens e submetê-los a aprovação da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais, reservando-se, ainda, no direito de publicar em seu sítio da internet os mencionados atos na hipótese de a **CONTRATANTE** atrasar a publicação ou não autorizar a publicação no prazo estabelecido em cronograma de atividades;

4.1.2.6. Iniciar os procedimentos de realização do concurso imediatamente após a assinatura do contrato;

4.1.2.7. Submeter à apreciação da Comissão do Concurso, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça:

d1. planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso e o responsável pela instauração e condução desse;

d2. cronograma discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.

4.1.2.8. Submeter à apreciação da Comissão do Concurso, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a proposta de Edital de Abertura do Concurso;

4.1.2.9. Quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Comissão do Concurso;

4.1.2.10. A Comissão do Concurso deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre todas as decisões e comunicados externos;

4.1.2.11. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final;

4.1.2.12. Divulgar o concurso em conformidade com o subitem 3.4 da proposta de prestação de serviços;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.1.2.13. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.1.2.14. Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;

4.1.2.15. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição preliminar do certame, conforme o subitem 3.8 da proposta de prestação de serviços;

4.1.2.16. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>;

4.1.2.17. Receber, via internet, as solicitações de isenção de taxas de inscrição e encaminhar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para efeito de verificação em atendimento à Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011;

4.1.2.18. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, proceder-se-á a conferência de todas as informações;

4.1.2.19. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados no certame, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura, bem como a criação e o desenvolvimento do sistema computacional próprio para a leitura e a impressão de formulários, que será feita em papel especial, os quais serão conferidos, separados e acondicionados;

4.1.2.20. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, atendendo o disposto no subitem 3.16 da proposta de prestação de serviços;

4.1.2.21. Elaborar os instrumentos de avaliação, conforme o subitem 3.14 da proposta de prestação de serviços;

4.1.2.22. Elaborar 2 (duas) provas objetivas de seleção, uma para Remoção e outra para Provimento, as quais serão compostas por 100 (cento) questões de múltipla escolha cada, em conformidade com a Resolução nº 81/2009, do Conselho de Nacional de Justiça (CNJ);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

278/2009

- 4.1.2.23.** Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção de 2 (duas) provas escritas e práticas, sendo uma para remoção e outra para provimento, nos termos da Resolução nº 81/2009, do CNJ;
- 4.1.2.24.** Convocar para realizar as provas escritas e práticas os candidatos aprovados nas provas objetivas de seleção em até 8 (oito) vezes o número de vagas ofertadas, respeitados os empates na última posição;
- 4.1.2.25.** Alocar espaço físico e recursos humanos para o recebimento e avaliação dos documentos relativos aos itens 3.1.6.3; 4; 5.6.5 e 5.6.7 da minuta de edital da Resolução CNJ 81 (inscrição definitiva);
- 4.1.2.26.** Responsabilizar-se pela alocação de espaço físico e recursos humanos para a realização da avaliação psicotécnica nos termos da legislação em vigor, bem como pela correção dessa avaliação e pela emissão da relação dos candidatos considerados recomendados. Serão de responsabilidade do candidato os eventuais ônus para a realização dos exames neuropsiquiátricos;
- 4.1.2.27.** Convocar para a realização da avaliação psicotécnica e neuropsiquiátrica os candidatos aprovados nas fases anteriores;
- 4.1.2.28.** Responsabilizar-se pela organização e realização da prova oral, a qual terá gravação somente de áudio;
- 4.1.2.29.** Convocar para realizar a prova oral os candidatos aprovados nas fases anteriores;
- 4.1.2.30.** Responsabilizar-se pela composição de uma banca especializada que elaborará as respectivas planilhas de atribuição dos pontos e analisar a documentação entregue pelos candidatos;
- 4.1.2.31.** Convocar para o exame de títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores;
- 4.1.2.32.** Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame;
- 4.1.2.33.** Informar à Comissão do Concurso, com antecedência mínima de uma semana da divulgação, os locais estabelecidos para realização das provas;
- 4.1.2.34.** Responder por danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato aos quais der causa, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação, estando resguardados o contraditório e a ampla defesa;
- 4.1.2.35.** Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida;
- 4.1.2.36.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

Jr

[Assinatura]



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.1.2.37. Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas;

4.1.2.38. Compor a Banca Examinadora conforme estabelecido;

4.1.2.39. Providenciar, para a Banca Examinadora, o material didático necessário à elaboração das provas;

4.1.2.40. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo;

4.1.2.41. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da instituição contratada:

- a. as questões devem ser inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- b. elaborar questões que permitam o embaralhamento aleatório de modo a compor, no mínimo, 4 (quatro) tipos de gabarito para a mesma prova;
- c. os cadernos de provas e os cartões-resposta deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade;
- d. utilizar no corpo do texto uma fonte de no mínimo 10 (dez);
- e. conter na capa todas as instruções necessárias à realização das provas e código de barras; em local destacável, personalização com nome, documento de identificação, inscrição, etc;
- f. os envelopes de provas deverão ser abertos na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas;
- g. não será permitida divulgação de errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação;
- h. o cartão-resposta será corrigido por meio de leitura óptica, sendo o único documento válido para correção da prova objetiva; não será substituído em hipótese alguma; deverá conter instruções de preenchimento e código de barras e em local destacável, personalização com nome, documento de identificação, inscrição, etc.

4.1.2.42. Elaborar os editais referentes ao processo seletivo, submetendo o de Abertura à Comissão do Concurso para análise e aprovação e os demais para conhecimento;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

279/ue

- 4.1.2.43.** Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do concurso durante a realização do certame;
- 4.1.2.44.** Manter no sítio oficial as informações divulgadas e link para o sítio da CGJES, durante o prazo de validade do concurso;
- 4.1.2.45.** Disponibilizar no sítio oficial do concurso consulta individual a todas as informações pertinentes ao candidato;
- 4.1.2.46.** Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos;
- 4.1.2.47.** Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição por meio de senha de acesso aos dados;
- 4.1.2.48.** Recebimento dos arquivos bancários relativos ao pagamento das taxas de inscrição, caso sejam diariamente remetidos pelo Banco do Estado do Espírito Santo -BANESTES S/A, para confirmação das inscrições;
- 4.1.2.49.** Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso;
- 4.1.2.50.** Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeição à avaliação de desempenho e ciência das atribuições do cargo;
- 4.1.2.51.** Responsabilizar-se pela locação de espaço físico e contratação dos médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela realização da perícia, que verificará se o candidato se enquadra ou não como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e da Súmula 377 do STJ;
- 4.1.2.52.** Convocar, para a perícia médica, todos os candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados no concurso e será realizada em Vitória (ES) antes da liberação do edital do resultado final do certame;
- 4.1.2.53.** Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 4.1.2.54.** Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 4.1.2.55.** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação, em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial, tudo em conformidade com o subitem 3.20 da proposta de prestação de serviços;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1.2.56.** Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada;
- 4.1.2.57.** Enviar relatório final contendo:
- todos os documentos impressos - cartazes, editais, correspondências, provas, gabaritos, resultados;
 - cópia dos recursos impetrados, análises da Banca Examinadora e decisões;
 - relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;
 - avaliação do concurso.
- 4.1.2.58.** Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade;
- 4.1.2.59.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 4.1.2.60.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.1.2.61.** Enviar, em tempo hábil, os subsídios necessários à confecção de respostas às ações judiciais que venham a ser propostas em desfavor do contratante, em razão da realização do concurso;
- 4.1.2.62.** Guardar em local apropriado pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 7144/83, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE, para que fique sob a sua responsabilidade;
- 4.1.2.63.** Confeccionar e homologar, perante o CONTRATANTE, os boletos bancários;
- 4.1.2.64.** Disponibilizar os boletos bancários aos candidatos, no sítio do concurso, durante todo o período de inscrição;
- 4.1.2.65.** Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei, notadamente, as previstas no artigo 10, inciso II, alínea "d"; art. 13; art. 24, inciso II, e art. 25 da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.2.66.** Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor, se servidores, especialmente em acordo com o art. 76-A da Lei nº. 8.112/90, no que couber ao Acórdão do TCU – Plenário 3005 de 11/12/2009, cominado com o Decreto Federal nº 6.114/07; e
- 4.1.2.67.** Entregar o resultado final do certame ao CONTRATANTE.



280/142

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O custo estimado da presente contratação é R\$ 1.134.175,61 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

5.2 - O valor supramencionado será pago mediante depósito em Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, Agência: 1607-1, Conta Corrente: 170.500-8, Código Identificador: 1540791525728883-7, atendendo ao seguinte cronograma de desembolso financeiro:

Percentual do Valor Total Pactuado	Prazo
1ª parcela: 20%	Quinze dias úteis após o término das inscrições
2ª parcela: 20%	Cinco dias úteis após a aplicação da prova objetiva de seleção
3ª parcela: 20%	Cinco dias úteis após a aplicação das provas escritas
4ª parcela: 20%	Cinco dias úteis após a aplicação da prova oral
5ª parcela: 20%	Cinco dias úteis após a data de publicação do resultado final do concurso.

5.3 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00(duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Projeto correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade 03.901.02.122.0614.3.030 - Realização de Concurso Público, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48, consignados no Fundo Especial do Poder Judiciário, a serem suplementados, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A partir da data de assinatura do contrato até a publicação da homologação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

9.1.1 – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços-objeto deste contrato.

9.1.2 – O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.2 – Caso a contratada não inicie a execução do objeto, no prazo e nas demais condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, o início da execução do objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com a aplicação das sanções previstas em lei.

10.3 – Uma vez iniciada a execução do objeto sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia que extrapole os prazos especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as conseqüências previstas em lei.

10.4 – Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato e de 5% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a contratada os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

10.5 – Qualquer descumprimento contratual por parte da contratada que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize a realização do concurso público, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior.

10.6 – No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

10.7 – As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo o licitante de reparar



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

28/1/14

eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

11.1 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

11.1.1 – O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

11.1.2 – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

11.1.3 – Durante o período impeditivo definido na subcláusula segunda, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

11.1.4 – Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob as condições idênticas às estipuladas na subcláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidos neste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previstos nos Arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, em especial:

12.2.1 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

12.2.2 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2.3 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.4 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.2.5 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

fu *Acun*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.2.6 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

12.2.7 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.8 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.9 - Perda da regularidade fiscal da Contratada no curso do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 10 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(CONTRATANTE)

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
(CONTRATADA)

Assinatura de Toledo Camargo
Reitor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

282/102

TESTEMUNHAS:

1. Biliana Pereira Leiva
CPF: 845608001-20

2. Dulceuf
CPF: 410835201-72

for *sem*

